



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NÚMERO 002/2021

O município de Conceição do Castelo - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe e Função Pedagógica nos cargos MAPA, MAPB, MAPP e auxiliar de sala para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, com base na Lei Complementar Municipal nº 010/2002 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores **HABILITADOS** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de regente de classe, técnico educacional, professor especializado para sala de recurso multifuncional, intérprete e tradutor de LIBRAS, professor/instrutor de LIBRAS, auxiliar de sala e **NÃO HABILITADOS** para atuação na Educação Especial (intérprete e tradutor de LIBRAS, professor/instrutor de LIBRAS), todos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.
- 1.2. Compreende-se como Processo Seletivo: a **INSCRIÇÃO**, a **CLASSIFICAÇÃO**, a **CONVOCAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no **ANEXO** deste Edital.
- 1.4. **Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.**
- 1.5. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e na legislação pertinente.**

2 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da SEMED:

- a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- b) Coordenar e orientar todo o processo seletivo para a contratação de profissionais de acordo com o estabelecido no presente Edital.
- c) Publicar o presente Edital e aditivo, quando necessário.
- d) Fazer levantamento de estimativa de vagas destinadas às pessoas com Deficiência.
- e) Encaminhar à Comissão, antes da chamada, o mapeamento de vagas para escolha, através de formulário próprio;
- f) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- g) Encaminhar à Procuradoria Geral da Prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2 São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.

2.3 São atribuições da Direção da escola:

- a) Comparecer à SEMED para apresentação da demanda do quantitativo de vagas por escola.
- b) Apresentar, após o término da chamada, as novas vagas para designação temporária, justificando a necessidade, que serão apreciadas pela SEMED.
- c) Solicitar a cessação da designação temporária, quando for o caso.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será constituída pelo Secretário Municipal de Educação, 05 (cinco) servidores lotados na SEMED, 01 (um) Diretor das Escolas Municipais, 01 (um) representante da Câmara de Conceição do Castelo e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.

3.2. A SEMED contará com a Assessoria Jurídica da PMCC, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Organizadora.

4- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Período de inscrição: das 08h do dia 01/12/2021 até às 23h59min do dia 07/12/2021.

4.2. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do site da Prefeitura de Conceição do Castelo (www.conceicaodocastelo.es.gov.br) no período de **01/12/2021 às 08h até o dia 07/12/2021 às 23:59min** e não poderão ser alteradas **após sua finalização**.

4.3. O candidato poderá realizar até duas inscrições, optando por até dois cargos de atuação, sendo que o mesmo poderá firmar apenas 01 (um) contrato de até 25 horas.

4.4. O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.

4.5. O candidato NÃO Portador de Necessidades Especiais que no ato da inscrição declarar esta condição será **ELIMINADO**.

4.6. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial será **ELIMINADO**.

4.7. O município de Conceição do Castelo não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Será permitida a inscrição de candidato que ocupe **CARGO EFETIVO**, integrante da carreira de magistério, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

4.9. O Candidato ou Cidadão que identificar falhas ou inconsistências no presente Edital deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo - ES, documento por escrito direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando os itens do Edital que estão sendo contestados e os artigos da Legislação que estão sendo afrontados por estes itens.

4.10. O prazo para impugnação será de 02 dias úteis após a publicação do Edital, sendo que a Comissão Organizadora



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

terá o prazo de 01 dia para análise e julgamento das mesmas.

4.11. Caso a impugnação seja julgada procedente e, sendo necessária, uma nova versão do edital será publicada, reabrindo-se os prazos ante a alteração do calendário.

5 – DOS CARGOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária poderá atuar nos seguintes cargos:

Assinatura



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-REQUISITO
Regente de classe na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental (primeiro ao quinto ano)	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (primeiro ao quinto ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental OU Curso Normal Superior.
Intérprete e Tradutor de LIBRAS	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de LIBRAS	Curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa
Intérprete e Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO <u>Obs.: A preferência é do candidato habilitado</u>	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de LIBRAS	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da Libras OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Handwritten signature or mark in blue ink.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Professor/Instrutor de LIBRAS	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS <u>CANDIDATO SURDO,</u> <u>CONFORME ARTIGO</u> <u>7º DO DECRETO</u> <u>5626/2005</u>	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e Ensino de LIBRAS" OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
Professor de LIBRAS	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS CANDIDATO OUVINTE	Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS)
Professor/Instrutor de LIBRAS NÃO HABILITADO OBS: A Preferência é inicialmente para os surdos, seguido do ouvinte habilitado	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS	Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

Handwritten signature or mark in blue ink.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Auditiva (para atuar com alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)</p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área da Deficiência Auditiva</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharel em Letras - Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p>
---	--	--

Handwritten signature or mark in blue ink.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TEA, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância) para atuar com alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ens. Fundamental I.	Tempo de serviço em AEE na área de Deficiência Intelectual e TGD	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES Ou Curso de Pós graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p>

Handwritten signature in blue ink.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual</p> <p><u>Somente cadastro de reserva</u></p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área de Deficiência Visual</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille</p>
<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Surdocegueira</p> <p><u>Somente cadastro de reserva</u></p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área de Surdocegueira</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de surdocegueira de 40 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

Quarta



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Orientação e Mobilidade</p> <p><u>Somente cadastro de reserva</u></p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área de Orientação e Mobilidade</p>	<p>Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>Arte</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em arte</p>	<p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p>



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Educação Física	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Inglês	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	Licenciatura Plena em Letras Inglês OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU Licenciatura Curta em Letras Inglês acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada. OU Graduação em área afim acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada.
Técnico Educacional	Tempo de serviço como Técnico Educacional / pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação Lato Sensu em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
Professor de Projeto de leitura e escrita	Tempo de Serviço na função de professor de projeto de leitura e escrita	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental OU Curso Normal Superior.
Auxiliar de sala	Tempo de serviço como Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo

Handwritten signature or mark in blue ink.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2 Ao profissional portador de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresente a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.

5.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada cargo pleiteado, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do regente de classe MAPA e MAPB, para atuar nas escolas de ensino regular: Planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela Escola; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola.

6.2. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS): Dominar LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.

6.3. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Instrutor de LIBRAS): Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da LIBRAS; ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

6.4. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Auditiva): Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

6.5. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Visual / Braille): Ter conhecimento em informática; realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado; elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.

6.6. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Intelectual/TGD): Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência intelectual e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; outras atribuições que lhe forem conferidas.

6.7. São atribuições do profissional MAPP – Pedagogo Escolar: Ter conhecimento em informática, em consideração



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na instituição. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas instituições, promovendo a integração entre as atividades, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Assegurar a integração e complementaridade entre a frequência do aluno da escola regular e o AEE nas instituições e cumprir as atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola.

6.8. São atribuições do professor de projeto de leitura e escrita: Planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela Escola; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola, segundo as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para execução da disciplina de projeto de leitura e escrita.

6.9. São atribuições do Auxiliar de Sala: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Escola; seguir a orientação da Direção da Escola; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e/ou Educação Especial, da Rede Municipal de Conceição do Castelo; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; comunicar ao professor e ao Diretor, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da escola, família e comunidade; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola e em intervalos de aulas (recreio); propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor: auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico e realizar outras atividades correlatas com a função.

7- DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

7.1. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária inferior, igual ou superior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, limitando-se à carga horária mínima de 10 horas.

7.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

7.3 Observando-se exclusivamente as necessidades das escolas e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

7.4 O candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida, será reposicionado ao final da lista.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.5 Ao candidato não será permitido, sob hipótese alguma, a redução da carga horária escolhida, sendo motivo de rescisão do contrato de trabalho a desistência parcial da carga horária, estando o candidato sujeito a todas as sanções previstas nesse edital.

7.6 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada.

7.7 A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

7.8 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

7.9. Para efeito de chamada, cada vaga para Técnico Educacional e Professor MAPA e MAPB obedecerá a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

7.10. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Técnico Educacional com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7.11. As horas destinadas às atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente na Escola da Rede municipal de ensino onde o Professor estiver atuando.

7.12. Só será efetuado contrato de Professor nas Disciplinas específicas com carga horária inferior a 10 horas/aula por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual, será observada estritamente o quadro de vagas organizado e divulgado pela Secretaria de Educação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional no cargo e função pleiteada e
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação.

8.2 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, exceto estágio.

8.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

8.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5 Como qualificação profissional serão considerados:

I - Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), que não seja apresentado como pré-requisito, e

II – Até 03 (três) cursos na área da Educação, concluídos entre 2019 e 2021, todos relacionados à área da Educação.

8.6 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da legislação pertinente.

8.7 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) Conforme item 5.1 do edital	Pré-Requisito
b) 01 Título – Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
c) 01 Título – Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” Título de Mestre	15,0 pontos
d) 01 Título – Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” Título de Doutor	20,0 pontos
NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, a 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado	
II – Cursos complementares	Valor atribuído
a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no triênio de 2019/2021 e outros Ministérios oferecidos no triênio de 2019/2021 com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	1,0 ponto (máximo 01 curso)
b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no triênio de 2019/2021 e outros Ministérios oferecidos no triênio de 2019/2021 com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	2,0 pontos (máximo 01 curso)
c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no triênio de 2019/2021, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no triênio de 2019/2021 e outros Ministérios, oferecidos no triênio de 2019/2021 com carga horária igual ou superior a 120 horas no âmbito da Educação, e/ou cursos constantes no anexo II, exceto Especialização (Pós Graduação).	3,0 pontos (máximo 01 curso)
III – Tempo de Serviço no cargo pleiteado conforme item 5.	Valor atribuído
a) Professor, Técnico Educacional (Pedagogo) ou Auxiliar de sala.	0,03 pontos por dia trabalhado (Máximo 24 pontos)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.9. O pedido de recurso (Anexo III) para revisão dos pontos da classificação deverá ser realizado pelo candidato, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Conceição do Castelo direcionado à Comissão no prazo de dois dias úteis contados após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma, sendo que, para tanto, exigir-se-á:

- a) Ser requerido, impreterivelmente no prazo determinado;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- c) Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição;
- d) O pedido de recurso será julgado pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondido ao requerente, nos próprios autos do recurso, sendo de responsabilidade do mesmo a consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 dias úteis contados da análise pela comissão organizadora do processo seletivo.

8.10. O pedido de recurso que não atender ao disposto no item 8.9 será imediatamente indeferido pela Comissão.

8.11. O pedido de recurso será julgado pela Comissão até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação - após recurso, se necessária.

8.12. No julgamento do recurso será considerada somente as informações constantes na inscrição do candidato.

8.13. A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando o candidato na classificação devida.

9. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 A comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:

- **Tempo de serviço em órgão público:**

Documento Original **OU** Cópia Autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos responsável, acompanhada, do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo IV), devendo todos os campos estarem devidamente preenchidos pelo Diretor Escolar.

- **Em Empresa Privada:**

Original da carteira de trabalho **E** Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.

9.2 Serão computados como tempo de serviço no máximo 800 dias trabalhados no cargo pleiteado, contados desde **01/02/2017** até **31/10/2021**.

9.2.1 Para fins de contagem de pontos oriundos do tempo de serviço no cargo pleiteado, cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03. Desta forma, a pontuação máxima de tempo de serviço será de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme demonstração: (800 dias x 0,03 = 24 pontos).

9.3 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original **OU** Cópia autenticada, sendo exigido os seguintes:

I – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2019 a 2021;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Educação compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2019 a 2021;

III – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Educação, compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2019 a 2021;

IV – Certificado (até o limite de 3, conforme item 8.8 desse edital) de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído nos anos de 2019 a 2021.

9.4 A documentação a que se referem os incisos do item 9.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento **OU** renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

9.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.6 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.

9.7 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

10. DAS VAGAS

10.1 O preenchimento de vagas, para o cargo de Regente de Classe, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal vigente, compreendendo:

- a) Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores MAPA, MAPB, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, previstos em Lei;
- b) Aumento da demanda de alunos;
- c) Atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
- d) Vagas de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Turnos;
- e) Fração de carga horária que não completa uma cadeira.

10.2 Ao candidato com Deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possui, ficando-lhe reservada 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. O interessado deverá observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

10.3 O candidato com Deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição **NÃO PODERÁ INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

10.4 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

10.5 O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

10.6 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais. Descaracterizada a condição de PNE, o contrato firmado será CESSADO.

10.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.8 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas que será disponibilizado aos candidatos com uma hora de antecedência do início da chamada/escolha.

11. DO DESEMPATE

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1º - Idade, com vantagem para o mais idoso.

2º - Maior titulação apresentada.

12. DA CHAMADA

12.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMED, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e observará a seguinte ordem:

1. Técnico Educacional;
2. Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
3. MAPB (arte; educação física e inglês);
4. Projeto de leitura e escrita;
5. Auxiliar de Sala
6. Educação Especial – na ordem descrita no edital – item 5.1;

12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico www.conceicaodocastelo.es.gov.br

12.3 Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber:

- a) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- g) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da Certidão Negativa Criminal emitida pelo Poder Judiciário do Estado onde reside o candidato, retirada no site <http://www.tjes.jus.br/>, no caso do Estado do Espírito Santo;
- h) Cópia do comprovante de residência (últimos três meses);
- i) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada (Anexo V);
- j) Laudo médico com especificação do CID, caso a pessoa tenha algum tipo de Deficiência;
- k) Cópia do comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação e Certificado de Pós-graduação expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou Histórico Escolar, Declaração/Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2019 a 2021;
- l) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável, acompanhada do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo IV), tendo todos os campos devidamente preenchidos pelo Diretor Escolar;
- m) Cópia da carteira de trabalho;
- n) PIS.

12.4 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.5 A inobservância do disposto no item 8.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao candidato Portador de Necessidades Especiais, devendo o candidato ser convocado de acordo com a classificação geral deste processo seletivo.

12.6 No dia da Escolha Geral, escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato **PODERÁ**:

12.6.1 Desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga.

12.6.2 A troca/permuta de escola (localização), só será permitida no mês de fevereiro mediante o consentimento das partes e da SEMED.

12.7 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será ELIMINADO.

12.8 Caso a divergência seja na qualificação profissional, o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a tempo de serviço, se houver.

12.9 Caso a divergência seja no tempo de serviço, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.

12.10 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser reposicionado ao final da lista.

12.11 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO.

12.12 Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.

12.13 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.

12.14 Nos casos de licença maternidade ou de licença médica, o retorno do profissional titular implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado.

12.15 No ato da escolha, o profissional fará apenas a opção pela escola/turno na qual irá exercer suas atividades, sendo que a turma na qual irá atuar ser-lhe-á designada pelo respectivo diretor(a), sob supervisão do departamento pedagógico da SEMED, seguido de homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

13.2 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via contato telefônico, em até 03 (três) tentativas, através do número informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).

13.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que:

- a) O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- b) A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma (**obrigatório**);
- c) Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

- d) Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2022.

15. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração por meio de protocolo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- Por falta disciplinar cometida;
- Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

15.2 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do protocolo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Escola de lotação, sob pena de responsabilização.

15.3 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 15.2, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:

- Na RESCISÃO DO CONTRATO;
- Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;
- No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo em 2021 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2022, inclusive em eventual prorrogação da validade do presente processo seletivo.

15.4 À Secretaria Municipal de Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Direção de cada Escola, com posterior anuência do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

16.2 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

16.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.4 O presente processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, para o ano letivo de 2023, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal e com realização obrigatória de novo chamamento/escolha, mediante estrita obediência à lista de classificação homologada quando da divulgação da classificação final desse certame, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a prorrogação automática dos contratados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.5 O candidato que efetuar mais de duas inscrições será DESCLASSIFICADO deste processo seletivo.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.

16.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo - ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 19 de novembro de 2021.

Cleumar Luis Maretto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 045/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL DT SEMED Nº 002/2021

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	19/11/2021	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Impugnação do edital	22/11/2021 e 23/11/2021	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Resultado da Impugnação	25/11/2021	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Período de inscrições	01/12/2021 a 07/12/2021	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Divulgação do resultado parcial	10/12/2021	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Prazo para recurso	13 e 14/12/2021	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado após recurso	17/12/2021	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Convocação	27/01/2022	8:00 - Técnico Educacional, Educação Infantil e Ensino Fundamental I; 13:00 - MAPB (arte; educação física e inglês); Projeto de leitura e escrita; Auxiliar de Sala, Educação Especial – na ordem descrita no edital – item 5.1; Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

**LISTAS DOS CURSOS LIVRES CONFORME ITEM 8.8 DO EDITAL
REALIZADOS NO TRIÊNIO 2019 a 2021**

Nº	Cursos/Empresas
01	Escola de Administração Fazendária ESAF (no âmbito da Educação) ou Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, desde que no âmbito da Educação
02	SEBRAE (no âmbito da Educação)
03	SENAR (no âmbito da Educação)
04	Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP - Qualquer Estado Brasileiro)
05	Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/EOA - Escola Oral e Auditiva de qualquer Estado Brasileiro)
06	Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S de qualquer Estado Brasileiro
07	Federação das APAEs ou a própria Instituição Filantrópica/PESTALOZZI
08	Projeto Trilhas para Professor – Instituto Natura
09	Tribunal de Contas da União ou Estadual (no âmbito da Educação)
10	Sistema Positivo / Aprende Brasil
11	UNDIME
12	Itaú Social
13	Fundação Telefônica
14	SENAC
15	Instituto Singularidades / Instituto Península
16	Instituto Conhecer - SAEB



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMED: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

TELEFONES: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Data: ____/____/____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

ESCOLA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO	TURMA	DISCIPLINA	PERÍODO (dia/mês/ano de início e término)

Data: ____/____/____.

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,

declaro, para fins de contratação no cargo de Professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo

transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;" EMENDA

CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo." Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - Acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo, aos ____ de _____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO